



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.140/2020, de 25 de março de 2020.

Concede Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, o importe de 3,92% (três vírgula noventa e dois pontos percentuais), decorrentes da variação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de março de 2019 a fevereiro de 2020, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta.

Art. 2º A percepção de reposição salarial que trata esta Lei será aplicada a todos os servidores municipais do quadro efetivo, empregos públicos, aposentados, pensionistas e ao piso mínimo municipal.

§1º Este dispositivo não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, assim como, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, uma vez que serão contemplados com o reajuste salarial do piso nacional através de leis específicas.

§2º A reposição salarial, também, não se aplica aos servidores da tabela de cargos comissionados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 25 de março de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 25/3 2020
Número: 4 e 5 edição 2398

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal